



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.281 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.011.
**“MODIFICA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido a alínea “B” ao Inciso X do artigo 1º da Lei nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 1º - mantido

X – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, constituído dos seguintes órgãos:

A) mantido

B) SERVIÇO DA REDE SOCIAL.

Art. 2º - Ficam inseridas as alíneas “e”, “f” e “g” do Inciso XII do artigo 3º da Lei nº 3.907 de 26 de janeiro de 2.009, com as seguintes redações:

XII – A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL compete:

a- Mantido;

b- mantido;

c- mantido;

d- mantido;

e- promover a integração da sociedade civil e o de políticas públicas visando potencializar ações que visem resgatar e garantir a proteção aos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

f- articular setores e serviços existentes no município para construir fluxos de atendimento e incentivar a mobilização de pessoas em torno de questões sociais que afetam diariamente a população;

g- promover a resolução de problemas sociais com maior integração com as políticas públicas existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão cobertas pelas dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de setembro de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal